

L.F.

2a.

32

Proc. nº 6222/31

Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Magalhães reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que, como faz certo o documento de fls. 5, fornecido pela própria Estrada, contava o reclamante quando de sua demissão, 18 anos, 2 meses e 13 dias de efectivo serviço, não podendo, pois, ser dispensado senão em virtude de falta grave, devidamente apurada no necessário inquerito administrativo, concorrente o disposto no art. 43 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, então vigente;

Considerando que, pelos documentos remetidos com o ofício nº 1554, de 4 de Outubro ultimo, da referida Estrada, fica evidenciado que o supplicante foi illegalmente demitido, tanto assim que apenas comprovam que o acto demissionário deve como causa uma simples comunicação da Policia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento a presente reclamação, para o effeito de determinar a reintegração do reclamante no cargo que ocupava na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 1932.

Mario de A. Ramos Presidente

Olivairia Passos Relator

Fui presente - J. Leoni de Resende Alvim Procurador Geral

*Publicado no Diário Official em 5 de Dezembro de 1932*